



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

PORTARIA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ALEGRE/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegre/ES, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Poder Legislativo de Alegre/ES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares para as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e contratações diretas e regulamentar internamente o planejamento das contratações, e procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Legislativo nº 005/2025 que versa sobre a segregação de funções no âmbito do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado de interesse público, elaborando pessoalmente os Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Câmara Municipal de Alegre/ES – CMA/ES.

Art. 2º. Cabe à Equipe de Planejamento e Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou da contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano de Contratações Anual – PCA seja cumprido, em especial na confecção dos seguintes documentos:

- I** - estudos técnicos preliminares, quando aplicáveis, e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- II** - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- III** - documento de formalização de demanda;
- IV** - pesquisa de preços de mercado;



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

V - mapa de riscos da contratação, quando aplicável; e

VI - quando for o caso, minuta do edital, do contrato e da ata de registro de preço.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento e Contratação deverá manter registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos documentos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão;

II - Documentos gerados e recebidos, a exemplo dos documentos de planejamento previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros; e

III - Registro de contratações efetivadas dentro do mesmo exercício financeiro e relatório de controle do fracionamento de despesa anual.

Art. 4º. Esta Comissão deverá:

I - Reunir-se, no mínimo, uma vez por mês;

II - Registrar todos os seus trabalhos através de atas e processo administrativo;

III - Exercer atividades correlacionadas.

Art. 5º. A Comissão de Planejamento e Contratações Públicas atuará em caráter permanente e será integrada pelos seguintes servidores:

I - Carolina Duarte Rodrigues - que atuará como Agente de Contratação e Pregoeira nos casos licitação na modalidade Pregão, cujas atribuições já foram regulamentadas por esse Poder Legislativo;

II - Fabiano da Silva Pinheiro - que atuará como Equipe de Apoio nas licitações e responsável pela elaboração da minuta do Edital, Contrato e seus anexos;

III - Flaviane Luzia Carvalho da Fonseca - que atuará como responsável pela elaboração e planejamento inicial, confeccionando os Documentos de Formalização das Demandas (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), bem como os Termos de Referências (TR) de todos os processos administrativos da CMA/ES e demais documentos preparatório para o procedimento de compra, seja por meio de dispensa, inexigibilidade ou licitação; e

IV - Halana Merçon Pinel - que atuará como Equipe de Apoio nas licitações e responsável pela realização das pesquisas de preços dos processos de compras e contratações da CMA/ES.

Parágrafo Único. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, numa mesma contratação, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º. A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado, e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

Art. 7º. A referida comissão atuará na elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Art. 8º. A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão, através de quaisquer de seus membros.

Parágrafo Único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pelo membro da Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Presidência deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 9º. A Comissão de Planejamento e Contratações Públicas, na realização dos estudos técnicos, se embasará nas informações fornecidas pelos setores interessados, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto estudado.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CMA/ES.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, 03 de fevereiro de 2025.


WILLIAN ANGELETE BESTETE
Presidente da CMA